



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.139/2012, Maceió, 26 de abril de 2012.
Projeto de Lei nº 6.331/2012
Autor: Ver. Fátima Santiago

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A PASTORAL DA
PESSOA IDOSA.**


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Pastoral da Pessoa Idosa, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.234.458/0001-54, com sede e foro na Avenida Dom Antônio Brandão, nº 559-A, no Bairro do Farol, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 26 de abril de 2012.


JOSE CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DIA
27/04/12
Povo Idoso
Assinatura do Funcionário

